



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 28, DE 2016 (R)

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2016 (sem emendas)

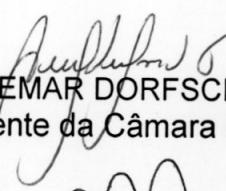
Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

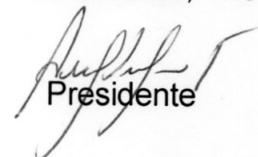
Art. 2º – Fica fixado em mais dois anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 60, de 3 de julho de 2013, consistente na edificação da sede da 1ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar no imóvel nela especificado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal


VAGNER DELABIO
Primeiro Secretário

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 11.04.2016


Presidente